



## Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 126/92

DISPÕE SÔBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

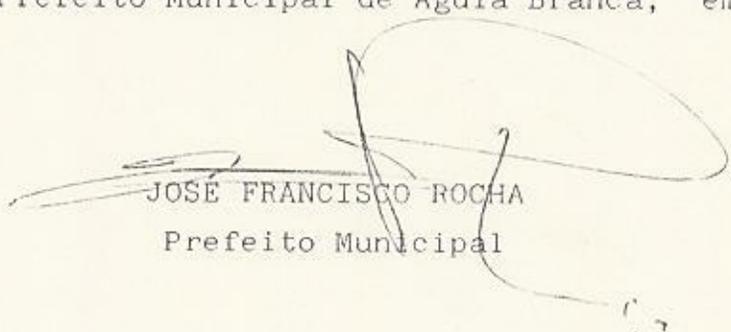
Art. 1º. Ficam reajustados em 70% (setenta por cento), sobre os valores vigentes em agosto de 1992, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, que ocupam Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, inclusive Funções Comissionadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 4 de setembro de 1992.

  
JOSE FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal